

A realização da **Consulta Pública** permitirá à sociedade civil fornecer contribuições para o aprimoramento dos documentos que informam a mencionada Concorrência Pública.

Os interessados poderão consultar as minutas de Termo de Referência, Edital, do Contrato, e demais anexos, disponibilizados nos endereços eletrônicos a seguir: Site Oficial da Secretaria de Estado da Retomada <https://goias.gov.br/retomada/>, no Sislog <https://sislog.go.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Para fins de Consulta Pública, os interessados em oferecer sugestões, opiniões ou críticas deverão encaminhar sua manifestação à Secretaria de Estado da Retomada - SER, até às 23h59 do dia 30 de outubro de 2025. É imprescindível que os remetentes se identifiquem e enviem os comentários exclusivamente por formulário disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/rJcG39uwhoLNvZhp9>.

O participante deverá apresentar suas manifestações com as questões formuladas, apontando o(s) item(ns) dos documentos relacionados acima, aos quais o questionamento se refere. Tais contribuições serão divulgadas juntamente com o resultado de sua análise no Relatório Final da Consulta e Audiência Pública.

Informamos que serão descartadas as manifestações que não guardarem relação com o presente certame ou que tenham sido elaboradas de maneira distinta à estabelecida neste Comunicado.

Fica comunicado, ainda, que será realizada Audiência Pública no formato de reunião virtual (on-line), no link: <https://meet.google.com/yfg-kcgk-ocg>, no dia 21 de outubro de 2025, a partir das 14h30 às 17h, conforme regulamento publicado nos endereços eletrônicos: Site Oficial da Secretaria de Estado da Retomada <https://goias.gov.br/retomada/>, no Sislog <https://sislog.go.gov.br/>.

Outras instruções atualizadas relativas aos procedimentos para acesso à audiência pública, o Manual de Regulamento da Audiência Pública e os anexos pertinentes ao processo, estão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: Site Oficial da Secretaria de Estado da Retomada <https://goias.gov.br/retomada/>, no Sislog <https://sislog.go.gov.br/>.

Dúvidas sobre o processo podem ser esclarecidas através do e-mail: gcom.ser@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3030-1474.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada

Protocolo 569838

Secretaria de Estado da Infraestrutura

Decisão nº 15/2025/SEINFRA/SPPH-20966

1. Trata-se de processo de regularização fundiária de interesse social, originalmente de 610 (seiscentos e dez) imóveis de propriedade do **Estado de Goiás**, situados no loteamento Morada Nova, Município de **São Luís de Montes Belos - Goiás** (certidão de matrícula nº 137 -58986862), sendo que, nesta oportunidade, serão regularizados **311 (trezentos e onze) lotes**, estando sob custódia da Agência Goiana de Habitação S/A-AGEHAB, conforme Despacho nº 1137/2025 (SEI nº 79105339).

2. Aquela agência informa ainda, que após a realização de Relatório de Conformidade Jurídica (SEI nº 79083145), do Estudo de Desconformidade Urbanística (SEI nº 77400051) e cadastramento dos moradores, foi constatado que trata-se de regularização fundiária urbana de interesse social complexa ou intermediária contemplando 311 (trezentos e onze) moradores, nos termos da minuta da CRF (SEI nº 79089257), seguindo a declaração de que o núcleo urbano é ocupado predominantemente por população de baixa renda (SEI nº 77547114).

3. Assim, solicitam a emissão de decisão de instauração da regularização fundiária de interesse social (Reurb-S), conforme solicitado no item 22 do Parecer nº 351/2025 (SEI nº 79766071), aprovado pelo Despacho nº 4696/2025 (SEI nº 79985003) da PGE, e item 4 do check list (SEI nº 79080034).

4. Diante disso, os autos foram encaminhados a esta Superintendência através do Despacho nº 873/2025 (SEI nº 80007264), para conhecimento e providências.

6. Considerando o exposto, em análise detida dos autos, observa-se que a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB é executora da

regularização fundiária na modalidade REURB-S - regularização fundiária de interesse social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados **predominantemente por população de baixa renda** - conforme disposto no arts. 10 e 11 do Decreto Estadual nº 10.641/2025.

7. Assim sendo, menciona-se a Declaração nº 35/2025 (SEI nº 79088627), expedida pela estatal em questão, que informa que todos os requisitos foram cumpridos baseado nos documentos e informações prestadas pelos ocupantes, em cumprimento ao disposto previsto na Lei Estadual nº 20.954/2020, Decreto Estadual nº 10.641/2025 e Lei Federal nº 13.465/2017.

8. Ademais, foi realizado o Relatório de Conformidade Jurídica (SEI nº 79083145) e Estudo de Desconformidade Urbanística (SEI nº 77400051) da área em questão, concluindo-se que o caso trata-se de regularização fundiária de interesse social complexa ou intermediária, havendo a necessidade de elaboração de projeto de regularização fundiária, conforme disposto no instituto da legitimação fundiária estadual - *vide* art. 5º, §1º, da Lei Estadual nº 20.954/2020.

9. Isto Posto, e considerando o atendimento integral aos requisitos legais exigidos para a Regularização Fundiária na modalidade de Interesse Social - Reurb-S, **esta Secretaria decide instaurar o procedimento de regularização fundiária do loteamento Morada Nova, Município de São Luís de Montes Belos - Goiás**, nos termos do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 10.641/25. Fica consignado que a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB será a responsável pela execução dos atos necessários à efetivação da Reurb-S, conforme § 6º do art. 11 do referido decreto.

Esta é a manifestação que submete-se a Subsecretaria de Políticas, Programas e Parcerias de Infraestrutura para deliberação superior.

KELLE CRISTINA ASSIS DE CASTRO

Superintendente de Planejamento de Programas Habitacionais

Acolhendo a posição exarada pela Superintendência de Planejamento de Programas Habitacionais, submeta-se o feito à deliberação do Secretário de Estado da Infraestrutura.

ALESSANDRA LUCIANO CARVALHO

Subsecretaria de Políticas, Programas e Parcerias de Infraestrutura

1. Acolhendo a manifestação consignada acima, com base em seus próprios fundamentos, fica instaurada a regularização fundiária do loteamento Morada Nova, Município de São Luís de Montes Belos - Goiás, classificada na modalidade de interesse social - Reurb-S, cujos atos serão promovidos pela Agehab. Publique-se e cumpra-se.

2. Assim, remetam-se os autos à Gerência da Secretaria-Geral para providências referente a publicação. Após encaminhem-se os autos a AGEHAB para prosseguimento do feito.

ADIB ELIAS JÚNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura

GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

Protocolo 569610

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

Extrato de Termo de Doação nº 142/2025 - EMATER

Processo: 202512404002054

Doadora: Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER Goiás - **CNPJ:** 13.232.306/0001-15

Donatário: Unidade Vicentina de Ceres - Go - **CNPJ:** 06.068.767/0001-39

Objetos: Doação de 12(doze) itens de mobiliário inservíveis de propriedade da EMATER.

Assinado por: Rafael Magalhães de Gouveia, presidente da Emater, em 23 de setembro de 2025.

Protocolo 569607



Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

EDITAL DE CONVOCACÃO N° 013/2025

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69, neste ato representada pelo seu Conselheiro Presidente, na forma legal, torna público para conhecimento dos interessados e por meio deste EDITAL NOTIFICA os abaixo relacionados, por ser seus endereços indefinidos, frustrando sua notificação pelo correio, à comparecerem na AGR, localizada na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.005-010, para sem prejuízo de outros direitos que lhes sejam assegurados, tomar ciência da tramitação de processo administrativo de seu interesse nesta Agência, garantir-lhe o direito de DEFESA, junto ao Conselheiro Presidente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste, sob pena de perda de oportunidade de manifestação:

Elionay Freitas Magalhães, Processo nº 20250002903298;
Juarez Mendes Melo Ltda, Processos nºs 202500029002897 e 202500029002870;
Coopertunis Cooperativa de Transporte e Turismo, Processo nº 202500029003488;
Rogério Mendes de Sousa, Processo nº 2025000292003558;
Expresso Diamante Log Ltda, Processos nºs 202500029003565 e 202500029003390;
Arcenio dos Santos, Processo nº 202500029002131;
Marcelo dos Reis da Mota, Processo nº 202500029003170;
GS da Silva - Siga Transportes Ltda, Processo, nº 202500029003825;
JG Transporte e Turismo Ltda, Processos nºs 202500029002745 e 202500029003865;
Valdivino Tavares da Silva Me, Processo nº 202500029003891;
A Ideal Soluções Anticorrosivas Ltda, Processo nº 202500029003899;
HS Transportes e Turismo Ltda, Processo nº 202500025002914;
Cooperativa de Transportes Rodoviários de Passageiros, Processo nº 202500029003961;
Gabinete do Conselheiro Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR, em Goiânia, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.
Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 569661

EDITAL DE CONVOCACÃO N° 014/2025

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69, neste ato representada pelo seu Conselheiro Presidente, na forma legal, torna público para conhecimento dos interessados e por meio deste EDITAL, NOTIFICA os abaixo relacionados, por ser seus endereços indefinidos, frustrando suas notificações pelos correios, a comparecerem na Gerência de Finanças e Dívida Ativa, localizada na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.005-010, para recolher aos cofres da AGR os valores correspondentes aos autos de infração especificados nos processos abaixo relacionados, ou apresentar RECURSO junto ao Conselho Regulador, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do primeiro dia útil da publicação do presente Edital. Notifica-se, ainda, que decorrido o prazo estabelecido para a quitação dos débitos, os seus valores serão atualizados até a data em que ocorrer os seus pagamentos e estarão sujeitos a inscrição em dívida ativa, bem como ao registro do devedor em órgãos de proteção ao crédito, protesto, sem prejuízo da ação de execução fiscal cabível, nos termos em que dispõe o Decreto nº 10.319/2023.

JLDR Transportes e Serviços Ltda - Processo nº 202500029002099;
Expresso JK Transportes Ltda - Processo nº 202500029001910;
JG Transportes e Turismo Ltda - Processos nºs 202500029001368, 202500029002175 e 202500029002310;
Vinicius de Toledo Bini Gonçalves Jaquie - Processo nº 202500029001709;
3 R Transportes Ltda - Processo nº 202500029002199;

Rápido Federal Viação Ltda - Processo nº 202500029002430;
Juarez Mendes Melo Ltda - Processos nºs 202400029004765, 202400029004870 e 202400029004980;
Expresso Itamarati S.A., Processo nº 202500029001139;
Município de Sítio D'Abadia, Processo nº 202500029002069;
GMP Positiva Serviços Ltda, Processo nº 202500029000587;
MD Comércio de Veículos Ltda, Processo nº 202500029002569;
Valdivino Tavares da Silva Me, Processo nº 202500029002373;
Expresso Diamante Log Ltda, Processos nºs 202500029002562, 202500029002771 e 202500029002845;
Viação Reobote Ltda, Processos nºs 202500029002033, 202500029002082, 202500029002030 e 202500029002034;
Gabinete do Conselheiro Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR, em Goiânia, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.
Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 569662

ERRATA N° 003/2025

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69.

Errata do Edital de Convocação nº 012/2025, para apresentação de Defesa, publicado no Diário Oficial nº 24.589 de 05/08/2025.

Onde de lê: Processo nº 2025000290000613 - para apresentação de Defesa

Leia-se: 202500029000613 - para interposição de recurso, concedendo o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação.

Gabinete do Conselheiro Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR, em Goiânia, aos 29 dias do mês setembro de 2025.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 569664

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 316/2025 e 318/2025 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 569543

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE